



Município de Capinzal
Estado de Santa Catarina

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação de assessoria técnica e administrativa em saúde deve-se à complexidade do sistema de saúde, às constantes mudanças na legislação, à necessidade de otimizar processos, melhorar a qualidade dos serviços, entre outros fatores.

Destacam-se os seguintes fatores, justificantes da contratação:

- (1) Complexidade do setor: O setor da saúde é altamente complexo, envolvendo diversas áreas como assistência médica, gestão hospitalar, saúde pública, vigilância sanitária, entre outras. A assessoria técnica pode auxiliar na compreensão e no enfrentamento dessa complexidade;
- (2) Legislação em constante mudança: As leis e regulamentações do setor da saúde estão em constante atualização, o que exige um acompanhamento constante para garantir a conformidade e evitar problemas legais;
- (3) Necessidade de otimização: A assessoria pode ajudar a identificar oportunidades de melhoria nos processos administrativos e assistenciais, visando a otimização de recursos e a melhoria da eficiência da gestão;
- (4) Melhora da qualidade dos serviços: A assessoria técnica pode contribuir para a implementação de protocolos e diretrizes que visam a melhoria da qualidade dos serviços prestados aos pacientes;
- (5) Capacitação de equipes: A assessoria pode oferecer treinamentos e capacitações para as equipes, atualizando seus conhecimentos e habilidades, o que se reflete na qualidade do atendimento;
- (6) Consultoria técnica: Análise de processos, elaboração de projetos, pareceres técnicos, auxílio na tomada de decisões, entre outros;
- (7) Assessoria administrativa: Gestão de contratos, licitações, recursos humanos, finanças, contabilidade, entre outros;
- (8) Planejamento estratégico: Desenvolvimento de planos e metas, definição de indicadores de desempenho, acompanhamento de resultados, entre outros;
- (9) Regulatório: Acompanhamento das mudanças na legislação, elaboração de documentos para órgãos reguladores, entre outros;
- (10) Auditoria: Avaliação da conformidade dos processos, identificação de não conformidades, recomendações de melhorias, entre outros;
- (11) Melhora na gestão: A assessoria pode contribuir para uma gestão mais eficiente e eficaz, com processos otimizados e foco na qualidade dos serviços;
- (12) Redução de custos: A assessoria pode ajudar a identificar oportunidades de redução de custos, sem comprometer a qualidade dos serviços;
- (13) Maior segurança jurídica: O acompanhamento da legislação e a consultoria especializada podem reduzir o risco de problemas legais;
- (14) Melhora na qualidade dos serviços: A assessoria pode contribuir para a implementação de

práticas que visam a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados;
(15) Acesso a expertise: A assessoria pode oferecer acesso a profissionais especializados em diversas áreas, que podem complementar o conhecimento da equipe interna.
DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: Plano de Contratações Anual – PCA de elaboração facultada e não obrigatório, conforme inteligência do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, não fora elaborado no ano anterior. Item não obrigatório no ETP, conforme inteligência do art. 18, § 1º, II c/c art. 18, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 – justificado pela não elaboração do instrumento (PCA) pela gestão anterior.
REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Regularidade jurídica, fiscal e ausências de penalidades de praxe por parte da contratada.
ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO: Necessidade de 24 horas mensais de assessoria, totalizando 288 horas anuais de Assessoria.
LEVANTAMENTO DE MERCADO: A contratação licitada, possibilitando a concorrência, permite a redução do valor da contratação, mas não assegura a qualidade técnica dos serviços. A contratação de assessoria técnica exige notória especialização por parte da prestadora e profissionais responsáveis, motivo que inviabiliza a competição, enquadrando-se nos casos de contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, previstos no art. 74, III, c, da Lei nº 14.133/2021. Dentre as opções disponíveis no mercado, buscou-se a Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, constituída em 2007, que tem como associados as 21 Associações de Municípios do Estado de Santa Catarina e a Federação Catarinense de Municípios – FECAM. Atua há dezoito anos na formação continuada e atualização profissional para agentes políticos e servidores municipais, presta serviços de Assessoria e Consultoria Técnica a Municípios, Consórcios Públicos e Associações de Municípios, com profissionais altamente capacitados que atuam nas diversas áreas das políticas públicas. Assim, afigura-se como opção de contratação plenamente apta à prestação dos serviços a serem contratados, com garantia de experiência e notória capacidade técnica.
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: A contratação baseia-se na carga horária dos serviços prestados, conforme estimativas acima. O valor unitário da hora contratada é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), compatível com os valores praticados pela prestadora de serviços nos últimos meses, conforme levantamento de preço anexo (Municípios de Zortéa, Vargem e Celso Ramos). Necessidade de 24 horas mensais de assessoria, totalizando 288 horas anuais de Assessoria, no importe total de R\$ 92.160,00 (R\$ 7.680,00 por mês).
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A contratação gerará mudanças de fluxos e aprimoramento de rotinas internas, não demandando contratações correlatas. A própria contratação resulta em capacitação aos servidores da Secretaria da Saúde, para suas rotinas de trabalho, não demandando aquisições ou implantações de sistemas diferentes dos já utilizados e/ou à disposição. Pela natureza dos serviços, não há necessidade de manutenção posterior.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Ante os fundamentos que justificam a inexigibilidade e a fim de se garantir a uniformidade de orientação e procedimentos, o parcelamento da contratação mostra-se inviável.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:

Com a contratação espera-se melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria, contribuir na capacitação dos servidores, otimizar processos e recursos e avançar no planejamento, gestão estratégica, monitoramento e avaliação de desempenho e implantação de recursos tecnológicos, revertendo em benefícios aos pacientes atendidos pela municipalidade.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Não se aplica.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não há.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Declaramos, com base no estudo realizado, que a contratação pleiteada é viável, necessária e adequada para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Capinzal.

CAPINZAL, 10 DE FEVEREIRO DE 2025

CLEVERSON MACHADO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO

CAMILA FERRARI
ESCRITURÁRIA – FISCAL DE CONTRATOS
(MATRÍCULA 410586/01)

KATIA BAZZO
ESCRITURÁRIA
(MATRÍCULA 323586/01)